



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Av. Dr. Gastão Vidigal, 823, Zona 08 - Maringá-PR CEP 87.050-440 - TEL. 44-3226-2324 e-mail - vdt03mga@rrt9.gov.br

PORTARIA 01/2014

DETERMINA A TRAMITAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DE TODOS OS PROCESSOS NA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VOLUMES EM PAPEL.

A JUÍZA TITULAR DE VARA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ-PR, ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E CONSIDERANDO O EXPRESSIVO VOLUME DE PETIÇÕES EM MEIO ELETRÔNICO PARA PROCESSOS COM AUTOS FÍSICOS, QUE EXIGE AUMENTO SIGNIFICATIVO DO CONSUMO DE PAPÉIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPRESSÃO DESSAS PEÇAS, BEM COMO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PARA IMPRESSÃO, LOCALIZAÇÃO DE AUTOS E JUNTADA DE PETIÇÕES.

CONSIDERANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, PROVOCADA PELA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS.

CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 12 DA LEI 11.419/2006 E A RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DA ATA DA VIGÉSSIMA SEGUNDA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ EM 13.02.2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR QUE TODOS OS PROCESSOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, TRAMITEM EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2014, EXCETO OS PROCESSOS QUE NA REFERIDA DATA ESTIVEREM NO ARQUIVO PROVISÓRIO.

§ 1º - TODAS AS PETIÇÕES DIRIGIDAS À 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2014, INCLUSIVE, DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS ELETRONICAMENTE, PELO SISTEMA "ESCRITÓRIO DIGITAL".

§ 2º - OS PROCESSOS CUJOS AUTOS, NA REFERIDA DATA, ESTIVEREM EM CARGA OU EM OUTRAS UNIDADES JUDICIÁRIAS, PASSARÃO A TRAMITAR ELETRONICAMENTE TÃO LOGO RETORNEM À SECRETARIA DESTA UNIDADE.

ARTIGO 2º - OS VOLUMES DOS AUTOS FÍSICOS (EM PAPEL) SERÃO MANTIDOS NESTE FORMATO E PERMANECERÃO DISPONÍVEIS PARA CARGA, NA FORMA DA LEI.

§ 1º - POR OCASIÃO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO OU PROVISÓRIO DOS AUTOS, OS VOLUMES FÍSICOS (EM PAPEL) SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Av. Dr. Gastão Vidigal, 823, Zona 08 - Maringá-PR CEP 87.050-440 - TEL 44-3226-2324 e-mail - vtd03mga@tr9.gov.br

**GERAL PARA ARMAZENAMENTO, PELO PRAZO LEGAL, OBSERVADAS AS
REGRAS LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE A MANUTENÇÃO DE
DOCUMENTOS.**

**§ 2º - HAVENDO NECESSIDADE DE POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO E.
TRT DA 9ª REGIÃO, COM RECURSO, A SECRETARIA DA VARA
PROVIDENCIARÁ A DIGITALIZAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS,
CONSTANTES EM PAPEL, OU ENCAMINHARÁ OS AUTOS FÍSICOS.**

**ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADA A DIGITALIZAÇÃO INTEGRAL DE PROCESSOS,
PARA TRAMITAÇÃO TOTALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, CASO OCORRA
ALGUMA DIFICULDADE NA TRAMITAÇÃO HÍBRIDA.**

**§ 1º - HAVENDO DIGITALIZAÇÃO INTEGRAL, AS PARTES DEVERÃO SER
INTIMADADAS PARA CIÊNCIA, BEM COMO RETIRAREM OS DOCUMENTOS
ORIGINAIS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (LEI 11.419/2006, ART. 12 § 5º).**

**ARTIGO 4º - EVENTUAIS PROBLEMAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA
PORTARIA DEVERÃO SER SUBMETIDOS DIRETAMENTE AOS JUÍZES TITULAR
E AUXILIAR DESTA UNIDADE.**

**PUBLIQUE-SE, AFIXANDO-SE CÓPIA DESTA PORTARIA EM LOCAL PRÓPRIO
NO ÁTRIO DA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.**

**COMUNIQUE-SE À SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, À
PROCURADORIA GERAL FEDERAL, À PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL, À ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO.**

**DÊ-SE CIÊNCIA À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA DO E. TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.**

Maringá/PR., 02/06/2014.

**ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN
JUÍZA TITULAR DE VARA DO TRABALHO**